



## A cidade e a justiça espacial<sup>1</sup>

**Edward W. Soja**

Departamento de Geografia, Universidade da Califórnia, Los Angeles

### Tradutores

**Jean Legroux**

Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus Presidente Prudente/SP

**Cláudio Smalley Soares Pereira**

Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, Ceará

O termo específico “justiça espacial” não tem sido de uso habitual até muito recentemente, e ainda hoje há tendências entre geógrafos e planejadores de evitar o uso explícito do adjetivo “espacial” ao descrever a busca por justiça e democracia nas sociedades contemporâneas. Nestes trabalhos, ou a espacialidade da justiça é ignorada ou é absorvida (e muitas vezes drenada de sua especificidade) em conceitos como os de justiça territorial, justiça ambiental, urbanização da injustiça, redução das desigualdades regionais, ou ainda mais amplamente na procura genérica de uma cidade justa e de uma sociedade justa<sup>2</sup>.

Todas essas variações sobre um mesmo tema central são importantes e fazem sentido, mas muitas vezes tendem a desviar a atenção do que pode aportar uma formulação especificamente espacial de justiça, e, mais importante ainda, elas nos privam das novas e numerosas oportunidades que tal démarche oferece para um ativismo social e político que se

<sup>1</sup> Traduzido de SOJA, Edward W. *La ville et la justice spatiale*. *Justice Spatial/Spatial Justice*, n. 1, 2009. Disponível em: <https://www.jssj.org/article/la-ville-et-la-justice-spatiale/>. Acesso em: 13 dez. 2024. Os tradutores agradecem a Claire Hancock, Frédéric Dufaux et Sophie Didier pela autorização da publicação desta versão em português. A tradução aqui publicada foi realizada a partir do original em francês e cotejada com as versões em inglês (publicada na mesma edição e número de *Justice Spatial/Spatial Justice*) e a versão em espanhol, publicada no livro de BRET, Bernard; GERVAIS-LAMBONY, Philippe; HANCOCK, Claire; LANDY, Frédéric (comps.). *Justicia e injusticias espaciales*. Editor literário Carlos Salamanca Villamizar. Rosario: UNR Editora. Editorial de la Universidad Nacional de Rosario, 2016 (versão traduzida do livro BRET, Bernard; GERVAIS-LAMBONY, Philippe; HANCOCK, Claire; LANDY, Frédéric (comps.). *Justice et injustices spatiales*. Nanterre: Presses Universitaires de Paris Ouest, 2010).

<sup>2</sup> Artigo preparado para apresentação na conferência *Spatial Justice*, Nanterre, Paris, 12 a 14 de março de 2008.



apoaria nesta noção. Desta forma, os benefícios não se contam somente em termos de aporte teórico, mas também em termos práticos.

Meu objetivo, nesta breve apresentação, é explicar por que é crucial, na teoria e na prática, enfatizar explicitamente a espacialidade da justiça e da injustiça, não apenas na cidade, mas em todas as escalas geográficas, do local ao global. Apresentarei minha argumentação em uma série de premissas e proposições, começando com uma explicação de por que o termo específico "justiça espacial" surgiu literalmente do nada nos últimos cinco anos e por que provavelmente continuará sendo o termo preferido no futuro.

## POR QUE A JUSTIÇA ESPACIAL? POR QUE AGORA?

1. Quaisquer que sejam seus interesses, eles podem ser significativamente beneficiados pela adoção de uma perspectiva espacial crítica. Esta é a premissa subjacente a praticamente tudo o que escrevi nos últimos quarenta anos e é a primeira frase de “*Seeking Spatial Justice*”<sup>3</sup>, título de um livro que estou escrevendo atualmente.
2. Pensar espacialmente a justiça não apenas enriquece nossa compreensão teórica, como também pode revelar novos insights significativos que ampliam nosso conhecimento prático para ações mais eficazes para alcançar maior justiça e democracia. Ao contrário, ao não tornar o espacial explícito e assertivo, essas oportunidades não serão tão evidentes.
3. Após um século e meio subsumido a um historicismo social predominante, o pensamento espacial tem experimentado, na última década, uma difusão extraordinária em quase todas as disciplinas. Nunca antes uma perspectiva espacial crítica foi tão difundida em seu reconhecimento e aplicação — da arqueologia e poesia aos estudos religiosos, crítica literária, estudos jurídicos e contabilidade.
4. Essa chamada virada espacial é a principal razão para a atenção que agora está sendo dada ao conceito de justiça espacial e à espacialização mais ampla de nossas ideias básicas de democracia e direitos humanos, como no renascimento da noção de direito à cidade de Lefebvre, de particular relevância aqui em Nanterre. Embora o conceito não fosse facilmente comprehensível há cinco anos, hoje, ele atrai a atenção de um público muito mais amplo do que as disciplinas tradicionalmente espaciais de geografia, arquitetura e planejamento urbano e regional.
5. A reflexão sobre o espaço mudou significativamente nos últimos anos, passando da ênfase em noções cartográficas planas de espaço como recipiente ou palco da atividade humana, ou meramente das dimensões físicas de uma forma fixa, para uma força ativa que molda a vida

---

<sup>3</sup> SOJA, Edward W. *Seeking Spatial Justice*. Minneápolis: University of Minnesota Press, 2010 (trad. esp: *En busca de la justicia espacial*. Valencia: Tirant Humanidades, 2014). O livro não tem tradução para o português. (N.T)



humana. Uma nova ênfase na causalidade espacial especificamente urbana surgiu para explorar os efeitos geradores das aglomerações urbanas não apenas no comportamento cotidiano, mas também em processos como a inovação tecnológica, a criatividade artística, o desenvolvimento econômico, a mudança social, bem como a degradação ambiental, a polarização social, o aumento das disparidades de renda, a política internacional e, mais especificamente, a produção de justiça e injustiça.

6. O pensamento espacial crítico hoje gira em torno de três princípios:

- a) A espacialidade ontológica do ser (somos todos seres espaciais, sociais e temporais);
- b) A produção social da espacialidade (o espaço é produzido socialmente e, portanto, pode ser socialmente modificado);
- c) A dialética socioespacial (o espacial molda o social tanto quanto o social molda o espacial);

7. Levar a sério a dialética socioespacial significa reconhecer que as geografias em que vivemos podem ter consequências negativas e positivas em praticamente tudo o que fazemos. Foucault captou isso ao mostrar como a intersecção entre espaço, conhecimento e poder pode ser tanto opressiva quanto libertadora. Com base em Foucault, Edward Said afirma o seguinte:

Assim como nenhum de nós está além da geografia, nenhum de nós está completamente livre da luta pela geografia. Essa luta é complexa e interessante porque não se trata apenas de soldados e canhões, mas também de ideias, formas, imagens e imaginações<sup>4</sup>.

8. Essas ideias expõem a causalidade espacial da justiça e da injustiça, bem como a justiça e a injustiça que estão inseridas na espacialidade, nas geografias multiescalares em que vivemos, desde o espaço do corpo e do lar, passando pelas cidades, regiões e Estados-nação, até a escala global.

9. Até que essas ideias sejam amplamente compreendidas e aceitas, é essencial tornar a espacialidade da justiça o mais explícita e ativamente causal possível. Redefini-la como algo diferente é perder o foco e as novas oportunidades que ela abre.

## **SOBRE O CONCEITO DE JUSTIÇA/INJUSTIÇA ESPACIAL**

1. No mais amplo sentido, (in)justiça espacial refere-se a uma ênfase intencional e focada nos aspectos espaciais ou geográficos da justiça e da injustiça. Como ponto de partida, isso envolve

---

<sup>4</sup> SAID, Edward. *Culture and Imperialism*. Londres: Vintage, 1994. A tradução para o português é: SAID, Edward. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Na versão de bolso publicada em 2011 pela editora Companhia de Bolso, a citação encontra-se no capítulo “Territórios sobrepostos, histórias entrelaçadas”, p. 39-40. (N.T).



a distribuição justa e equitativa no espaço de recursos socialmente valorizados e as oportunidades de utilizá-los.

2. A justiça espacial, como tal, não é um substituto ou alternativa à justiça social, econômica ou outras formas de justiça, mas sim uma maneira de encarar a justiça a partir de uma perspectiva espacial crítica. Desse ponto de vista, há sempre uma dimensão espacial relevante para a justiça, ao mesmo tempo em que todas as geografias têm expressões de justiça e injustiça incorporadas a elas.

3. A (in)justiça espacial pode ser vista tanto como resultado quanto como processo, como geografias ou padrões distributivos que são em si mesmos justos/injustos e como os processos que produzem esses resultados. É relativamente fácil descobrir exemplos de injustiça espacial de forma descriptiva, mas é muito mais difícil identificar e compreender os processos subjacentes que produzem geografias injustas.

4. A discriminação locacional, criada por meio de preconceitos impostos a certas populações em razão de sua localização geográfica, é fundamental na produção de injustiça espacial e na criação de estruturas espaciais duradouras de privilégio e vantagem. As três forças mais conhecidas que moldam a discriminação locacional e espacial são classe, raça e gênero, mas seus efeitos não devem ser reduzidos apenas à segregação.

5. A organização política do espaço é uma fonte particularmente poderosa de injustiça espacial, com exemplos que vão desde a manipulação de distritos eleitorais, a discriminação racial em investimentos urbanos e os efeitos do zoneamento excludente até o apartheid territorial, a segregação residencial institucionalizada, a marca das geografias coloniais e/ou militares de controle social e a criação de outras estruturas espaciais de privilégio centro-periferia, desde as escalas locais até a global.

6. O funcionamento normal de um sistema urbano, as atividades cotidianas do funcionamento urbano, é uma fonte primária de desigualdade e injustiça, visto que o acúmulo de decisões de localização em uma economia capitalista tende a levar à redistribuição da renda real em favor dos ricos em detrimento dos pobres. Essa injustiça redistributiva é agravada ainda mais pelo racismo, patriarcado, preconceito heterossexual e muitas outras formas de discriminação espacial e de localização. Observe novamente que esses processos podem operar sem formas rígidas de segregação espacial.

7. O desenvolvimento e o subdesenvolvimento geograficamente desiguais fornecem outra estrutura para interpretar os processos que produzem injustiças, mas, como em outros processos, é somente quando essa desigualdade se solidifica em estruturas mais duradouras de privilégio e vantagem que a intervenção se torna necessária.



8. O desenvolvimento perfeitamente uniforme, a igualdade socioespacial completa, a justiça distributiva pura, bem como os direitos humanos universais, nunca são alcançáveis. Toda geografia em que vivemos possui algum grau de injustiça inerente, tornando a seleção dos locais de intervenção uma decisão crucial.

## POR QUE JUSTIÇA? POR QUE AGORA?

1. Buscar aumentar a justiça ou diminuir a injustiça é um objetivo fundamental em todas as sociedades, um princípio fundamental para sustentar a dignidade humana e a equidade. Os debates jurídicos e filosóficos que frequentemente giram em torno da teoria da justiça de Rawls são relevantes aqui, mas dizem muito pouco sobre a espacialidade da justiça e da injustiça.

2. O conceito de justiça e sua relação com noções correlatas de democracia, igualdade, cidadania e direitos civis assumiram um novo significado no contexto contemporâneo por diversas razões, incluindo a intensificação das desigualdades econômicas e a polarização social associadas à globalização neoliberal e à nova economia, bem como a difusão transdisciplinar de uma perspectiva espacial crítica.

3. O termo específico “justiça” desenvolveu uma influência particularmente forte no imaginário público e político em comparação com alternativas como “liberdade”, com suas conotações agora fortemente conservadoras, “igualdade”, dado o impacto de uma política mais cultural da diferença, e a busca por direitos humanos universais, desvinculados de tempo e lugar específicos.

4. A justiça no mundo contemporâneo tende a ser vista como mais concreta e fundamentada do que suas alternativas, mais orientada para as condições atuais e imbuída de uma força simbólica que atua efetivamente sobre as clivagens de classe, raça e gênero, fomentando uma consciência política coletiva e um senso de solidariedade baseado em experiências amplamente compartilhadas.

5. A busca por justiça tornou-se um poderoso grito de guerra e uma força mobilizadora para novos movimentos sociais e a construção de coalizões que abrangem todo o espectro político, estendendo o conceito de justiça para além do social e do econômico, para novas formas de luta e ativismo. Além da justiça espacial, outros modificadores incluem justiça territorial, racial, ambiental, trabalhista, juvenil, global, local, comunitária, de paz, monetária, de fronteira e corporal.

6. A combinação dos termos espacial e justiça abre um leque de novas possibilidades para a ação social e política, bem como para a teorização social e a análise empírica, que não seriam tão claras se os dois termos não fossem usados em conjunto.



Um olhar geo-histórico sobre o conceito de justiça espacial remontaria à pólis grega e à ideia aristotélica de que ser urbano é a essência de ser político; levaria-nos através da ascensão da democracia liberal e da Era das Revoluções, e eventualmente centraria a atenção nas crises urbanas da década de 1960, com seus momentos mais sintomáticos e simbólicos ocorrendo aqui em Nanterre. Paris na década de 1960, e especialmente a ainda pouco estudada copresença de Henri Lefebvre e Michel Foucault, tornou-se o local mais gerador para a criação de uma conceitualização radicalmente nova de espaço e espacialidade, e para um conceito especificamente urbano e espacial de justiça, encapsulado de forma mais perspicaz no apelo de Lefebvre pela retomada do controle sobre o direito à cidade e o direito à diferença.

A trajetória desses desenvolvimentos de uma perspectiva espacial crítica foi tanto ampliada quanto desviada por “Justiça Social e a Cidade”<sup>5</sup>, de David Harvey, publicado em 1973. Sem jamais usar o termo específico "justiça espacial" neste livro, bem como em tudo o que escreveu desde então, Harvey optou por usar o termo “justiça territorial”, tomado emprestado do urbanista galês Bleddyn Davies, para descrever sua versão da espacialidade da justiça. Em suas “formulações liberais”, Harvey avançou na conceituação espacial da justiça, e sua visão moldaria todos os debates anglófonos sobre justiça e democracia desde então. Apesar de reconhecer as contribuições de Lefebvre como filósofo marxista do espaço, o marxismo de Harvey o afastou da causalidade espacial e do foco na própria justiça, e ele raramente mencionaria o termo “justiça territorial”, embora a noção de urbanização da injustiça fosse levada adiante e Harvey, muito recentemente, voltasse a escrever sobre o direito à cidade.

O primeiro uso do termo específico “justiça espacial” que encontrei está na dissertação de doutorado inédita do geógrafo político John O’Laughlin, intitulada *Spatial Justice and the Black American Voter: The Territorial Dimension of Urban Politics*, concluída em 1973. O primeiro trabalho publicado que encontrei usando o termo em inglês é um breve artigo de G. H. Pirie, “On Spatial Justice”<sup>6</sup>, de 1983, embora um pouco antes, em 1981, fora publicado um livro do geógrafo francês Alain Reynaud, “Société, espace et justice: inégalités régionales et justice socio-spatiale”. Da década de 1980 até a virada do século, o uso e o desenvolvimento do termo justiça espacial tornaram-se quase exclusivamente associados ao trabalho de geógrafos e planejadores em Los Angeles... e isso me leva às minhas conclusões.

## CONCLUSÕES

Los Angeles tem sido um centro fundamental não apenas na teorização da justiça espacial, mas, mais significativamente, na transição do conceito do debate predominantemente acadêmico para o mundo da política e da prática. Acredito que se possa afirmar, embora seja quase impossível provar conclusivamente, que uma perspectiva espacial crítica e uma compreensão da produção de geografias injustas e estruturas espaciais de privilégio se inseriram

---

<sup>5</sup> HARVEY, David. *Social Justice and the City*. Athens: University of Georgia Press, 1973. A tradução para o português é: HARVEY, David. *A justiça social e a cidade*. São Paulo: Hucitec, 1980. (N.T)

<sup>6</sup> G. H. Pirie. “On spatial justice”, *Environment and Planning*, 15(4), 1983, pp. 465-473. Uma tradução foi publicada em 2022 no Brasil, na Revista Cidades. PIRIE, Gordon H. Sobre a justiça espacial. *Revista Cidades*, v. 14, n. 23, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uff.edu.br/index.php/cidades/article/view/13235> Acesso: 16 mai. 2025. (N.T)



com mais sucesso nas estratégias e no ativismo de grupos trabalhistas e comunitários em Los Angeles do que em qualquer outra região metropolitana dos EUA. As estratégias espaciais desempenharam um papel fundamental para tornar Los Angeles a vanguarda do movimento trabalhista americano e um dos centros mais vibrantes para organizações comunitárias inovadoras. Novas ideias sobre regionalismo comunitário, discriminação locacional, redistribuímento eleitoral e justiça ambiental impulsionaram organizações como a SAJE (*Strategic Action for a Just Economy* [Ação Estratégica para uma Economia Justa]), a Aliança de Los Angeles para uma Nova Economia (*Los Angeles Alliance for a New Economy*), a Justiça para Zeladores (*Justice for Janitors*) e o Centro de Estratégia Trabalhista/Comunitária (*Labor/Community Strategy Center*) (do qual uma das principais figuras escreveu sobre Henri Lefebvre) para a vanguarda das lutas contemporâneas pela justiça espacial e a cidade.

Talvez o exemplo mais dramático do impacto de abordagens especificamente espaciais na busca por justiça seja o Bus Riders Union, uma organização de trabalhadores pobres imigrantes dependentes de transporte público que desafiou com sucesso os vieses locacionais da *Metropolitan Transit Authority* e seus planos para criar um sistema ferroviário fixo multibilionário que atenderia principalmente a população suburbana relativamente rica em detrimento das necessidades mais urgentes dos trabalhadores pobres do centro da cidade, que dependem de uma rede de ônibus mais flexível devido às suas famílias com empregos múltiplos e multilocais. Uma ordem judicial foi emitida em 1996 exigindo que a MTA desse prioridade orçamentária à compra de novos ônibus, à redução da criminalidade nos pontos de ônibus e a melhorias nas rotas e nos tempos de espera dos ônibus. Casos semelhantes de direitos civis baseados em discriminação racial foram levados aos tribunais em outras cidades e fracassaram. Em Los Angeles, a noção de discriminação espacial e locacional, a criação de geografias injustas de transporte público, foi adicionada aos argumentos de discriminação racial e ajudou a vencer o caso. Há muitas complicações nessa história, mas o resultado final foi uma transferência de bilhões de dólares em investimentos públicos de um plano ferroviário que beneficiaria mais os ricos do que os pobres, como geralmente acontece nas cidades capitalistas, para um plano quase sem precedentes que beneficiaria mais os pobres do que os ricos. A rede de ônibus hoje está entre as melhores do país e está sendo usada como modelo de eficiência em outras cidades.

Mais recentemente, e de especial relevância aqui, Los Angeles e, em particular, o Departamento de Planejamento Urbano da UCLA tornaram-se o palco para a construção de um movimento nacional centrado na noção dos direitos à cidade. Inspirado por Lefebvre e outros que defendem uma perspectiva espacial crítica, o movimento local foi acompanhado, em escala global, pelo Fórum Social Mundial, que em 2005 apresentou uma Carta Mundial dos Direitos à Cidade.

Espero ter ajudado a explicar por que, após cerca de trinta anos de relativo abandono, as ideias apaixonadas de Lefebvre sobre o *direito à cidade* foram tão ativamente reavivadas.



## REFERÊNCIAS<sup>7</sup>

- HARVEY, David. **Social Justice and the City**, Athens: University of Georgia Press, 1973.
- PIRIE, Gordon. On spatial justice, **Environment and Planning**, 15(4), pp. 465-473, 1983.
- SAID, Edward. **Culture and Imperialism**, Londres: Vintage, 1994.
- SOJA, Edward. **Seeking Spatial Justice**, Minneápolis: University of Minnesota Press, 2010.

## HISTÓRICO

*Submetido:* 23 de junho de 2025.

*Aprovado:* 3 de janeiro de 2026.

*Publicado:* 4 de janeiro de 2026.

## DADOS DO(S) AUTOR(ES)

### Edward W. Soja

Geógrafo, professor da Universidade da Califórnia (UCLA). Pesquisou sobre temas relacionados à teoria socioespacial, geografias pós-modernas e justiça espacial. Seu livro “Geografias pós-modernas: a reafirmação do espaço na teoria social crítica”, publicado em 1989 e traduzido para o português em 1993 é, ainda hoje, muito influente nos debates sobre espaço, tempo e sociedade, espacialização da modernidade, virada espacial e geografia humana crítica. Faleceu em 2015.

E-mail: [esoja@ucla.edu](mailto:esoja@ucla.edu)

### Tradutores:

#### Jean Legroux

Pesquisador e Doutor em geografia, urbanismo e planejamento urbano e regional pela Universidade de Lyon 2 e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3811-4180>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6514214549083008>

E-mail: [jeanlegroux@hotmail.fr](mailto:jeanlegroux@hotmail.fr) ; [legrouxjean3@gmail.com](mailto:legrouxjean3@gmail.com)

#### Cláudio Smalley Soares Pereira

Professor Adjunto dos cursos de Bacharelado e Licenciatura da Universidade Estadual do Ceará (UECE), e do Programa de Pós-graduação em Geografia (PROPGE) da mesma instituição. É Editor Chefe da Revista GeoUECE.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4624-4057>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3198754128199522>

E-mail: [claudio.smalley@uece.br](mailto:claudio.smalley@uece.br)

## COMO CITAR O ARTIGO - ABNT

SOJA, Edward. A cidade e a justiça espacial. **Revista GeoUECE**, Fortaleza (CE), v. 14, n. 26, e15707, 2025.

---

<sup>7</sup> As referências aparecem apenas na versão em espanhol, não estando presentes nas versões inglesa e francesa. (N.T.).

